



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10577 , DE 15 DE JULHO DE 2003.

Altera carga horária de trabalho de servidora, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Processo nº 001.2000.006350-0 da 1ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a carga horária de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da servidora **SARA CUNHA**, ocupante do cargo de Professor Nível 1, matrícula nº 300024599, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Município de Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e funcionais a contar de 24 de junho de 1997.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial  
nº 5270 do dia 16/7/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10277, DE 15 DE JULHO DE 2003

Altera carga horária de trabalho de alguns  
outros providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 109, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o parecer nº 2003/00150/03 do  
Ministério Público do Estado de Rondônia, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a carga horária de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais  
da SARA CHIN, ocupante do cargo de Professor Nivel A, matrícula nº 00033599, lotada no  
Curso de Licenciatura em Pedagogia, Faculdade de Educação, Universidade de Rondônia, tendo em vista o  
Município de Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à  
data de 24 de maio de 1997.

Dado no Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2003, 157.ª sessão.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

  
VALDIR ALVES DA SILVA  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos